



PROJETO DE LEI Nº 08/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

**Autoriza ao Poder Executivo a realizar contratação temporária de professores para atuação na Educação do Município, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.**

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar professores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

**Parágrafo único.** As contratações a que se refere este artigo, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado e atenderão especificamente, situações de emergência no atendimento integral da Educação para os Estudantes da Rede Municipal de Educação.

**Art. 2º** Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NIVEL REMUNERAÇÃO
01	Professor de Matemática	20H	02 – R\$ 2.309,38
01	Professor de Ciências	20H	02 – R\$ 2.309,38
01	Professor de Artes	12H	02 – R\$ 1.385,64
01	Professor Educação Infantil	20H	02 – R\$ 2.309,38

**Art. 3º** As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

**Parágrafo único.** Os contratos terão sua vigência pelo período que durar o ano letivo de 2022, podendo ser renovado por igual período, por interesse e necessidades da Educação do Município.

**Art. 4º** Para atender preceito e cumprimento da Legislação



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

**Art. 5º** Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

**Art. 6º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ

10 DE JANEIRO DE 2022

**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, professores para atendimento das demandas da Educação do Município.

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda na educação do Município.

Vale dizer que os cargos apresentam demanda temporária tendo em vista o afastamento de Professores e para atendimento da demanda das turmas escolares e educação infantil, e visam:

**Um professor 20 horas, com formação em matemática**, para atuar no “Projeto Aprofundamento de Estudos”. Diagnosticou-se a necessidade de intervenção pedagógica para sanar dificuldades apresentadas pelos alunos, especialmente os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, na disciplina de matemática, em função da pandemia do COVID-19. E ao mesmo tempo, que atua no Projeto, se cumpre o que prevê o Art. 28, parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Municipal N°1.423, de 29/10/2018 em relação a hora atividade do professor na sala de aula. **Um professor 20 horas, anos finais, para atuar na disciplina de Ciências** na EMEF Cívico-Militar Ricardo Durigon. **Um professor 12 horas, anos finais, para atuar na disciplina de Artes**, na EMEF Cívico-Militar Ricardo Durigon, já que a titular está vice-diretora. **Um professor 20 horas para substituir a professora Maiara lasmin Andrade do Maternal II**, turno manhã na EMEI Casulo, que se encontra afastada, avançando posteriormente em uma Licença Maternidade.

A remuneração percebida por cada cargo será proporcional ao número de horas contratadas, de acordo com o Plano de Cargos Municipal.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades da educação e podermos atender prontamente a população estudantil.

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui relacionadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
10 DE JANEIRO DE 2022

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

**Projeção de Gastos com Pessoal  
Contratação emergencial de Professores para atendimento demandas na  
Secretaria de Educação do Município**

**Exercício de 2022  
Janeiro**

**Objetivo**

Contratação emergencial de Professores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação, visando a contratação de Professor de Matemática, Ciências, Artes e Educação Infantil.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
<b>Contratação Emergencial de Professores</b>				
01	Professor de Matemática	01	2.309,38	2.309,38
02	Professor de Ciências	01	2.309,38	2.309,38
03	Professor de Artes	01	1.385,64	1.385,64
04	Professor de Educação Infantil	01	2.309,38	2.309,38



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

## DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

**FINALIDADE:** Necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação no atendimento da Educação.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
<b>Contratação Emergencial de Professores</b>				
01	Professor de Matemática	01	2.309,38	2.309,38
02	Professor de Ciências	01	2.309,38	2.309,38
03	Professor de Artes	01	1.385,64	1.385,64
04	Professor de Educação Infantil	01	2.309,38	2.309,38

### JUSTIFICATIVA:

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda na educação do Município.

**“Um professor 20 horas, com formação em matemática, para atuar no “Projeto Aprofundamento de Estudos”. Diagnosticou-se a necessidade de intervenção pedagógica para sanar dificuldades apresentadas pelos alunos, especialmente os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, na disciplina de matemática, em função da pandemia do COVID-19. E ao mesmo tempo, que atua no Projeto, se cumpre o que prevê o Art. 28, parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Municipal N°1.423, de 29/10/2018 em relação a hora atividade do professor na sala de aula. Um professor 20 horas, anos finais, para atuar na disciplina de Ciências na EMEF Cívico-Militar Ricardo Durigon. Um professor 12 horas, anos finais, para atuar na disciplina de Artes, na EMEF Cívico-Militar Ricardo Durigon, já que a titular está vice-diretora. Um professor 20 horas para substituir a professora Maiara lasmin Andrade do Maternal II, turno manhã na EMEI Casulo, que se encontra afastada, avançando posteriormente em uma Licença Maternidade.”**

### ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com a meta proposta	121.150,00	130.842,00	0,00
	121.150,00	130.842,00	0,00

### ORIGEM DOS RECURSOS:



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Discriminativo	2022	2023	2024
Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	121.150,00	130.842,00	0,00
	121.150,00	130.842,00	0,00

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Ibiacá RS, 10 de janeiro de 2022

Setor de pessoal

*José Clodovir Copelli*

Responsável pelo RH

Autorização Portaria nº 35/2017



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**FINALIDADE:** Necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação no atendimento da Educação.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
<b>Contratação Emergencial de Professores</b>				
01	Professor de Matemática	01	2.309,38	2.309,38
02	Professor de Ciências	01	2.309,38	2.309,38
03	Professor de Artes	01	1.385,64	1.385,64
04	Professor de Educação Infantil	01	2.309,38	2.309,38

### JUSTIFICATIVA:

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda na educação do Município.

**“Um professor 20 horas, com formação em matemática, para atuar no “Projeto Aprofundamento de Estudos”, Diagnosticou-se a necessidade de intervenção pedagógica para sanar dificuldades apresentadas pelos alunos, especialmente os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, na disciplina de matemática, em função da pandemia do COVID-19. E ao mesmo tempo, que atua no Projeto, se cumpre o que prevê o Art. 28, parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Municipal N°1.423, de 29/10/2018 em relação a hora atividade do professor na sala de aula. Um professor 20 horas, anos finais, para atuar na disciplina de Ciências na EMEF Cívico-Militar Ricardo Durigon. Um professor 12 horas, anos finais, para atuar na disciplina de Artes, na EMEF Cívico-Militar Ricardo Durigon, já que a titular está vice-diretora. Um professor 20 horas para substituir a professora Maiara lasmin Andrade do Maternal II, turno manhã na EMEI Casulo, que se encontra afastada, avançando posteriormente em uma Licença Maternidade.”**



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

## IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2021	27.667
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	29.880
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	32.270
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2024	34.852
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2021	11.750
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	12.800
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2023	13.842
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2024	14.938
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	42,47%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	42,84%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	42,89%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2024	42.86%

R\$ mil

## LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão <b>Alerta</b> = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite <b>Prudencial</b> – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite <b>Legal</b> – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

## RESULTADO DO IMPACTO

### TEMOS:

**a) Atende** ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

**b) Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

## CONCLUSÃO

### 1 – Obrigatoriedades Constitucionais

( X ) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

( X ) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

### 2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente

#### Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto  
Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ibiacá RS, 10 de janeiro de 2022

**CARMELIANA PICOLOTTO ZAGO**  
CRC/RS 63246/0-5



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 10/01/2022 - Professores, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ibiacá RS, 10 de janeiro de 2022

**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

OF. SMECEL N° 05/2022

IBIACÁ, 10 DE JANEIRO DE 2022.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, valemo-nos da oportunidade para solicitar:

- Um professor 20 horas, com formação em matemática, para atuar no "Projeto Aprofundamento de Estudos". O mesmo justifica-se, diante das defasagens nas aprendizagens, causadas pela pandemia e o afastamento das salas de aulas, somadas às dificuldades que os estudantes vêm apresentando, principalmente na área da matemática. Esse Projeto tem como foco aprofundar as aprendizagens nesta disciplina, especialmente aos alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental. E ao mesmo tempo, que atua no Projeto, se cumpre o que prevê o Art. 28, parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Municipal N°1.423, de 29/10/2018 em relação à hora atividade do professor na sala de aula. Projeto em anexo.

- Um professor 20 horas, anos finais, para atuar na disciplina de Ciências na EMEF Cívico-Militar Ricardo Durigon.

- Um professor 12 horas, anos finais, para atuar na disciplina de Artes, na EMEF Cívico-Militar Ricardo Durigon, já que a titular está vice-diretora.

- Um professor 20 horas para substituir a professora Maiara Iasmin Andrade do Maternal II, turno manhã na EMEI Casulo, que se encontra afastada, avançando posteriormente em uma Licença Maternidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Sonia M. M. Xavier Marcon

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ILMO SR. ULISSES CECCHIN**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ**

SONIA MARIA M. X. MARCON  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria N° 010/2021, de  
04 de janeiro de 2021



Projeto de

**APROFUNDAMENTO**

de

**ESTUDOS**



**EMEF CIVICO MILITAR RICARDO DURIGON**

Ibiacá  
2021/2022

## **1 INTRODUÇÃO**

Diante do contexto pandêmico, a Educação enfrentou inúmeros desafios. A partir do retorno das aulas presenciais, é perceptível em grande escala a lacuna de aprendizagem que os alunos estão enfrentando diariamente. Independentemente de como tenha sido o ensino, a questão da metodologia remota teve grande impacto na aprendizagem, sendo que em muitos casos ela não aconteceu como deveria. Diante disso, é preciso considerar que tais defasagens podem ainda se arrastar por anos até serem recuperadas.

Nesse sentido, o desafio atual na EMEF Cívico Militar Ricardo Durigon têm sido os déficits de aprendizagem, e domínio de habilidades mínimas propostas no currículo escolar.

Somado a esse contexto, a partir da aplicação das Avaliações Diagnósticas do SONДАР, ofertadas pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, a gestão, coordenação e professores observaram que grande parte dos estudantes tiveram desempenho insuficiente no que compete ao domínio mínimo dos conteúdos propostos para o ano escolar em curso.

Diante disso, diagnosticou-se a necessidade de intervenção pedagógica para sanar dificuldades apresentadas pelos alunos, especificamente, nas competências em leitura, escrita, alfabetização e matemática. Assim, elaboramos o projeto, "APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS" com o intuito de ampliar as possibilidades de aprendizagem através de atividades direcionadas, elaboradas e planejadas a partir de avaliações diagnósticas individuais, que mostram de forma efetiva quais dificuldades cada aluno apresenta e quais situações didáticas devem ser promovidas para melhor minimizar as lacunas existentes.

## **2 OBJETIVO GERAL**

Propiciar aos alunos a oportunidade de desenvolver e aprofundar os conteúdos e as habilidades, relativas à primeira fase do Ensino Fundamental, que se encontram em defasagem.

## **3 OBJETIVO ESPECÍFICO**

- Oportunizar atividades de reforço escolar extraclasse a todos os estudantes com déficit de aprendizagem e consolidação de conteúdos em Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental;
- Acompanhamento pedagógico para alunos que possuem resultado abaixo do esperado para seu ano escolar;
- Dispor de um profissional habilitado na área da Matemática para atuar com os alunos/turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, a fim de sanar as defasagens;

## **4 JUSTIFICATIVA**

Diante das defasagens nas aprendizagens, causadas pela pandemia e o afastamento das salas de aulas, somadas às dificuldades que os estudantes vêm apresentando, principalmente na área da matemática, pensou-se em desenvolver o presente projeto com o intuito de dispor de profissionais que possam contribuir com o desenvolvimento das capacidades dos alunos, conforme as necessidades/dificuldades identificadas.

É sabido que, ainda antes da pausa devido a pandemia de Covid-19, os estudantes da EMEF Cívico-Militar Ricardo Durigon já apresentavam lacunas na aprendizagem, principalmente na área da matemática. Tais constatações têm sido feitas desde o ano de 2019, através das Avaliações Diagnósticas SONДАР, do Sistema de Ensino Aprende Brasil, da Positivo. Sendo assim, pensando no continuum de aprendizagens, optou-se por iniciar o trabalho direcionado ainda nos anos iniciais, com a atuação de um profissional especialista na área, tendo em vista que tal atuação poderá contribuir ainda mais para promover a aprendizagem nos alunos.

Além disso, é importante também um olhar pormenorizado para os casos dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem, provenientes do distanciamento da escola no período de pandemia. Em diversas turmas, principalmente anos iniciais, os professores identificaram, ao longo do período de aulas presenciais, que determinados alunos apresentam lacunas significativas em seu desempenho escolar, uma vez que não conseguiram consolidar competências e habilidades essenciais para o ano escolar em que encontram-se cursando.

Diante desse contexto, justifica-se a necessidade da escola de dispor de profissionais que possam suprir as necessidades identificadas e contribuir para melhorar o desempenho dos alunos, sendo esses, um professor de anos iniciais para dar continuidade ao Projeto Pequenos Aprendizes, desenvolvido no ano de 2021; e um profissional habilitado na área da Matemática, para assumir os períodos desta disciplina da grade curricular do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

## 5 METODOLOGIA

O Projeto APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS tem como foco atender os alunos dos anos iniciais, por meio de aulas de reforço escolar e, também, aprofundar as aprendizagens por meio da atuação de um profissional da área da matemática para atuar com as turmas de 4º e 5º anos.

O projeto será desenvolvido da seguinte forma:

### 5.1 Projeto Pequenos Aprendizes

O Projeto Pequenos Aprendizes consiste, basicamente, na realização de aulas de reforço escolar para os alunos de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental.



Conforme triagem realizada com os professores/turmas, os alunos serão indicados para serem atendidos pelo projeto. De acordo com o turno de aula, os alunos serão divididos em pequenos grupos respeitando o distanciamento e as normas de segurança estabelecidas no Planos de Contingência do Covid-

19, bem como, considerando o nível de aprendizagem dos alunos, tendo em vista agrupá-los conforme seu desenvolvimento.

Cada aluno irá frequentar as aulas de reforço uma ou duas vezes na semana, no contraturno de aula, conforme necessidade/disponibilidade de horário, sendo que as mesmas terão duração de em média 1:30h a 2:00 horas. Alunos que residem no interior e utilizam transporte escolar, poderão ser atendidos no horário de aula, como forma de suporte aos professores na realização das atividades, bem como recuperação de conteúdos/habilidades.

Ao serem indicados para participar do Projeto, os pais serão comunicados da necessidade de atendimento e das aulas de reforço, sendo que os mesmos terão de assinar um Termo de Responsabilidade que irão encaminhar os alunos para frequentar as aulas do projeto, no dia definido.

A partir da disponibilidade de uma professora específica para atender essa demanda de alunos, todas as atividades serão elaboradas especialmente para o aluno ou para o seu grupo, pensando pontualmente em cada assunto/disciplina, levando em conta competências e habilidades que cada estudante precisa aprofundar/consolidar.

## **5.2 Professor de Matemática nas turmas de 4º a 5º ano**

Pensando no melhor aprendizado dos alunos e no aperfeiçoamento de suas capacidades matemáticas, pretende-se contratar um professor que irá ministrar as aulas nessa disciplina, nas turmas de 4º a 5º ano do ensino fundamental.

Com base nos resultados obtidos com as avaliações Diagnósticas e avaliações bimestrais SONДАР, do Sistema de Ensino Aprende Brasil, da Positivo, observa-se que os alunos apresentam diversas dificuldades no aprendizado dessa disciplina. Desse modo, pretende-se investir no letramento matemático, desenvolvendo habilidades de raciocínio, representação, comunicação e argumentação, para que o aluno possa assumir uma postura ativa nos mais diferentes contextos, seja posicionando-se sobre uma dada questão, seja buscando meios de investigar soluções para ela, além de desenvolver a utilização de conceitos e recursos da Matemática para formular e resolver problemas, dentro e fora da escola.

Os processos matemáticos são vistos, ao mesmo tempo, como objeto e estratégia para a aprendizagem, permitindo o desenvolvimento de competências específicas, que devem ser garantidas aos alunos, segundo a Base.

Vale ressaltar também que os alunos dos anos iniciais também demonstram dificuldades na adaptação quando ingressam no 6º ano, devido a troca constante de professores e períodos. Assim, acredita-se que o fato de os alunos possuírem mais de um professor ministrando as aulas, também seja positivo para ajudá-los na organização da rotina de escolar.

## **6 PLANO DE AÇÃO E RECURSOS**

Com base nos indicadores de desempenho escolar é possível perceber a necessidade de mecanismos de apoio à aprendizagem para alcançarmos resultados mais eficientes daqueles apresentados até o momento.

Neste contexto, partindo da ideia da criação de um mecanismo de apoio ao aluno com dificuldades de aprendizagem, almejamos colocar em prática, para o ano de 2022 o "Projeto Aprofundando as aprendizagens".

Aproveitando os espaços que a escola possui, bem como recursos didático-pedagógicos como materiais escolares, jogos, livros, entre outros, o aluno tem, em seu contra turno escolar, apoio necessário para desenvolver uma melhoria em sua aprendizagem, onde o professor irá auxiliá-lo, utilizando diferentes metodologias de ensino.

Dessa forma, para efetivação do projeto, a escola necessita de recursos humanos para atender a demanda, sendo estes: 1 professora dos anos iniciais, com carga horária disponível de até 20 horas semanais; 1 professora de Matemática, com carga horária disponível de 20 horas semanais, em virtude que no quadro de professores atual, os mesmos já não possuem mais horários disponíveis para atuar no presente projeto.

Por se tratar de um empreendimento de baixo custo operacional, utilizando-se de recursos já existentes no espaço escolar, e carecendo somente de recursos humanos para que o mesmo seja executado, acreditamos que nosso projeto vem de encontro às necessidades apresentadas e possibilitará o sucesso tanto dos nossos alunos como de nossa instituição.

## **7 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

A partir da disponibilidade dos profissionais solicitados, será montado um cronograma com os horários das aulas do Projeto Pequenos Aprendizes, bem como será organizado os horários das turmas de 4º e 5º ano, conforme a grade curricular.

## **8 AVALIAÇÃO**

A avaliação dar-se-á durante o desenvolvimento do Projeto, de forma diagnóstica e processual, por meio de observação e registro, que priorize a qualidade e evolução do aluno ao longo do ano letivo.

Para que o proposto seja atingido, é imprescindível observar o comprometimento, a participação, o interesse e a apropriação do conhecimento por parte do aluno, respeitando o ritmo de aprendizagem de todos e assim promovendo uma ação pedagógica significativa e de qualidade, tendo em vista o desenvolvimento integral no processo ensino aprendizagem.

  
**Catia Perelra da Rosa Vizentin**  
Diretora  
E. M. E. F. Ricardo Durigon  
Portaria N.º 059/2021  
01 de Fevereiro de 2021

## Referências

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 9.394, 20 dez. 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

\_\_\_\_\_. **Parecer CNE/CP nº 11/2020**, que estabelece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Diário Oficial da União, seção 1, p. 57, 03 ago. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CP 2/2020**. Diário Oficial da União, Brasília, 11 de dezembro de 2020, Seção 1, pp. 52-55.

\_\_\_\_\_. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB 2/2001**. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção 1E, p. 39-40.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CME Nº 03/2018**. Sistema Municipal de Ensino, 11 de outubro de 2018.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Distanciamento controlado: educação primeiros passos**. Complexidade do retorno às aulas. SEPLAG; SES; SEDUC, 2021.

SMECEL; EMEF, R. D. **Plano Político Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo Durigon**. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; EMEF Ricardo Durigon: Ibiaçá, 2020.

\_\_\_\_\_; EMEF, R. D. **Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo Durigon**. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; EMEF Ricardo Durigon: Ibiaçá, 2020.

\_\_\_\_\_. **Plano de Ação Pedagógico para o Ensino não-presencial das escolas EMEF Ricardo Durigon e EMEI Casulo**. Secretaria Municipal de Educação, Ibiaçá, 2020.

\_\_\_\_\_. **Plano de Contingência do Covid-19 para realização de atividades presenciais de auxílio e reforço pedagógico das Escolas da Rede Municipal de Educação de Ibiaçá/RS**. Secretaria Municipal de Educação, Ibiaçá, 2020.